

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	Nº: 333/2016
AUTORES: DEPUTADO GILBERT	O RIBEIRO
	ADE DE PLANTIO DE UMA ÁRVORE RRENOS QUE ESPECIFICA E DÁ
PROTOCOLO Nº	
	DIRETORIA LEGISLATIVA



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

PROJETO DE LEI N° 333/2016

Estabelece a obrigatoriedade de plantio de uma árvore nativa do Paraná nos terrenos que especifica e dá providências.

Art. 1º Estabelece a obrigatoriedade do plantio de uma árvore nativas em todos os terrenos particulares e ou empresas com área superior a 1.000m² no território paranaense.

Parágrafo único. Serão considerados os terrenos que receberão novas obras ou construções a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º Deverá constar, nos projetos das construções acima referidas, a inserção do plantio de, no mínimo, uma árvore cuja espécie seja de vegetação nativa do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Considerando pela praticidade de manejo e melhor adaptação do solo em consonância com as políticas de proteção das espécies nativas, conforme determinação do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), uma das espécies mais adequada para esta finalidade é o Ipê.

- Art. 3º No caso de descumprimento desta lei, verificado pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná), serão aplicadas as seguintes sanções aos proprietários e aos responsáveis pela obra:
- I. Multa no valor de 1.000 (um mil) UPF/PR, na constatação da irregularidade;
 - II. Multa em dobro, aplicada mensalmente, até a regularização.



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Art. 4° Na observância dos quesitos acima os proprietários que cumprirem a norma de plantio e manutenção da árvore nativa em seu terreno, terá o direito de utilizar o "**Selo Verde**" certificado através da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em benefício de sua empresa e ou particulares.

Art. 5° Do manejo da árvore nativa, se houver a necessidade de corte para expansão das edificações, o mesmo deverá em substituição da árvore cortada, realizar o plantio de duas, para que não sofra as penalidades referenciadas no artigo 3° desta Lei.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor 90 dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, de de 20



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer a obrigatoriedade de plantio de uma árvore nativa do Paraná nos terrenos com área superior a 500m², que venham a receber qualquer tipo e obra nova ou construção.

Tal medida se funda na necessidade de proteção de nossa mata nativa, em que algumas espécies passam por grande risco de extinção. A preservação é fundamental, mas realizar o plantio de novas árvores é o melhor medida a longo prazo.

Inicialmente, os cidadãos paranaenses não perceberam os benefícios deste projeto de Lei, caso seja aprovado. Porém, em 20 anos, poderemos contemplar uma grande melhora em nossa mata nativa, sem contar os benefícios que haverá para a saúde e qualidade de vida da população.

Diante do exposto, visando proteção da vegetação nativa paranaense, bem como uma melhora na qualidade de vida de nossos cidadãos, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desde projeto de lei.

Sala de sessão, de de 20 .



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Justificativa da Equipe

lpê

Nós pegamos um projeto de lei que é sobre o plantio de árvore nativa em novas construções acima de 5000m², que era muito citada a araucária, porém essa é uma árvore muito grande. Então pensamos em mudar diretamente para o lpê que é uma árvore de médio porte, fácil de ser cuidada e que ocupa em média 3x3m.

MULTA

Proprietários de terreno superior a 1.000m2 que não fizer o plantio de uma árvore nativa em seu terreno.

Recebera uma notificação e terá o prazo de (30 dias) para regularização do plantio de uma espécie nativa. Cumprindo, com a regulamentação o Proprietário recebera o selo verde, como descrito á cima.

Durante esses 30 dias o Proprietário que não fizer o que está descrito na notificação recebera uma multa no valor de 1.600.00 reais (mil e seiscentos reais).

Podendo sofrer acréscimo de 12% ao mês.



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Vantagens do plantio de uma árvore nativa (ipê):

- Diminuição do risco de enchentes, afinal, uma árvore pode absorver até
 250L de água diariamente;
- Auxiliam na retirada de poluentes do ar;
- Ajudam a equilibrar o clima de cada região;
- Diminuição de ruídos na cidade;
- Árvores em crescimento liberam muito mais oxigênio do que velhas árvores;
- Ipê é uma árvore na qual suas raízes crescem para baixo, facilitando assim o local onde será plantado e minimizando riscos.

Sobre o corte de uma árvore Ipê:

Sim, é crime podar uma árvore, porém, se a poda ou corte da árvore em questão estiver em sua propriedade urbana e, para fazer ou proteger alguma edificação no local ou alguma modificação na área, não há por que haver interferência da fiscalização. Somente nos casos em que a vegetação esteja inserida em uma área de proteção ambiental é que eles podem se sobrepor ao direito de propriedade, visando o interesse da comunidade ou coletivo, como é o direito ambiental. Sendo assim, não haverá incomodo em conseguir autorização da poda, caso for para replantar a árvore em outro local do terreno, é claro.

Selo Verde

Uma pesquisa realizada em 2014 pela União para o Biocomércio Ético (UPBE) com sete países, entre eles o Brasil, mostrou que 89% dos consumidores brasileiros esperam que as empresas reconheçam e incluam em suas políticas internas a importância da biodiversidade - e 95% deles desejam ser informadas das ações sustentáveis das empresas, seja por meios da internet



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

ou por anúncios publicitários.

Ações à favor do Meio Ambiente

Benefícios:

Pensando nisso, o proprietário que fizer o plantio e dar a devida manutenção a árvore nativa de seu terreno, terá o direito de utilizar o "Selo Verde" certificado através da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em benefício de sua empresa.

Quais são as vantagens?

- Impactar positivamente no mercado;
- Agrega valor as Campanhas de Marketing;
- Vantagens competitivas no mercado internacional;
- Benefícios de instituições financeiras.



Imagem: http://deputadomacedo.com.br/wp-content/uploads/2015/12/Selo-verde.png



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Empresa que tem responsabilidade social e zela pela <u>sustentabilidade</u>, conquista um público específico e exigente.

Será apenas o primeiro passo para incentivar as empresas e indústrias a praticar a preservação do meio ambiente.

Integrantes: Andre Luiz Santos, Humberto Andrade, Kaique Bortholomei, Marcelo Finatti, Valdeci Storrer